



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|  |                             |                                |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Colégio 12 de Outubro  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio 12 de Outubro, Instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, INEP/Censo Escolar nº 23164786, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima   |                             |                                |
| <b>SPU Nº 06948209/2021</b>  | <b>PARECER Nº 0278/2021</b> | <b>APROVADO EM: 22.09.2021</b> |

### I – RELATÓRIO

Stênia Costa Dantas Silva, diretora pedagógica do Colégio 12 de Outubro, Instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, mediante o processo nº 06948209/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Princesa Isabel, nº 1189, Bairro São Miguel, CEP: 63.010.495, no município de Juazeiro do Norte, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00814906/0001-40, com Censo Escolar nº 23164786, e, quanto ao credenciamento, fora amparada pelo Parecer CEE nº 0232/2020 cuja validade expirou desde 31.12.2020.

Responde pela direção a Professora Stênia Costa Dantas Silva, com Licenciatura Plena em Pedagogia e especialização em Gestão Escolar, Registro nº 8623; e pela secretaria escolar, Gizélia Oliveira e Silva, Registro nº 5931.

O corpo docente dessa Instituição é composto de dezenove (19) professores habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental e fora elaborado com base na legislação vigente.

Na proposta pedagógica essa Instituição oferece ensino e aprendizagem de qualidade, mediante a parceria entre o Colégio e comunidade, garantindo a formação de cidadãos críticos e transformadores da sociedade. Esse documento fora elaborado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõem a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto do relator, com base na Informação nº 414/2021, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0278/2021

dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio 12 de Outubro, Instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, INEP/Censo Escolar nº 23164786, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2021.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator

  
**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**  
Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE